



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 082/2025-FME

**PROCESSO LICITATÓRIO:** N° 002-2/2025-FME (Autuação da CC)

**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**OBJETO:** Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas (barqueiros) para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial no âmbito do Município de Porto de Moz, destinado ao transporte coletivo de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, residentes na zona rural ribeirinha do município de Porto de Moz, de acordo com edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos.

**RELATÓRIO**

Tratam os autos de análise de procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público, tendo como objeto: **Chamamento público para o Credenciamento de pessoas físicas (barqueiros) para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial no âmbito do Município de Porto de Moz, destinado ao transporte coletivo de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, residentes na zona rural ribeirinha do município de Porto de Moz, de acordo com edital, termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos.**

**DO CONTROLE INTERNO**

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 1º, parágrafo único, da Resolução TCM/PA n° 7.739/2005, bem como do art. 59 da Lei Complementar n° 101/2000, compete ao Sistema de Controle Interno do Município exercer o controle prévio e concomitante dos atos de gestão, realizando o acompanhamento, fiscalização, inspeção e auditoria dos sistemas administrativo, contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, com a finalidade de verificar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão pública.

Considerando que a contratação em análise implica a realização de despesa pública, resta devidamente caracterizada a competência desta Controladoria Interna para proceder à análise técnica do procedimento e emitir manifestação quanto à sua regularidade, em conformidade com as normas aplicáveis e orientações deste Tribunal de Contas.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as contratações realizadas pela Administração Pública devem se dar mediante licitação, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, sendo esta regra aplicável a obras, serviços, compras e alienações.



## **ESTADO DO PARÁ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

#### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

A regulamentação deste dispositivo constitucional encontra-se consolidada na Lei nº 14.133/2021, que determina que todo procedimento licitatório deve observar suas normas, sob pena de vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações legais.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a participação isonômica dos interessados, e deve fundamentar-se nos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como nos princípios específicos das licitações e contratos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, o procedimento adotado foi o Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas (barqueiros), destinado à futura e eventual contratação de prestadores de serviços para execução do transporte escolar hidroviário, visando atender às necessidades dos alunos da rede pública municipal residentes da zona rural ribeirinha em localidades de difícil acesso e atendidas por vias fluviais.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar previsto na legislação vigente, aplicável às hipóteses em que a Administração Pública pretende credenciar todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, observados os critérios objetivos e as condições previamente definidas no edital.

Sob o aspecto jurídico e formal, a Assessoria Jurídica deste órgão constatou que o procedimento administrativo foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, atestando a sua legalidade e regularidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

A condução do procedimento observou integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, em consonância com o Decreto Municipal nº 012/2024.

No mais, verifica-se que a adoção do credenciamento mostra-se adequada à natureza do objeto pretendido, uma vez que possibilita a habilitação de todos os interessados aptos a prestar os serviços, assegurando maior eficiência administrativa, ampliação da oferta de prestadores e continuidade na execução do transporte escolar hidroviário.

A análise dos autos demonstra que o processo encontra-se devidamente instruído com as seguintes peças:

1. Documento de Oficialização de Demanda;
2. Pedido de confirmação de disponibilidade;
3. Mapa de preço;
4. Pesquisa de Mercado;
5. Confirmação de disponibilidade orçamentária;
6. Estudo técnico preliminar;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

7. Termo de referência;
8. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
9. Termo Autorização;
10. Portaria nº 062/2025/GAB-PMPM Agente de Contratação;
11. Termo de Abertura
12. Termo de Autuação;
13. Termo de Fiscal de Contrato
14. Minuta do Edital;
15. Parecer Jurídico;
16. Edital e anexos;
17. Aviso de licitação no Diário Oficial da União, Seção nº 3, Edição nº 239, Página nº 280 no dia 16/12/2025, Aviso de licitação - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, Edição ANO XVII | 3902, Página nº 117 no dia 16/12/2025, no Jornal de Grande Circulação, Jornal Amazônia, caderno gerais nº 8, no dia 16/12/2025, Afixação de aviso em local de fácil acesso no dia 16/12/2025;
18. Extrato de Publicação no portal de compras públicas;
19. Extrato de Publicação no portal da transparência do município de Porto de Moz-PA;
20. Justificativa da escolha dos contratados;
21. Termo de Adjudicação;
22. Ata de Credenciamento dos interessados;
23. O Termo de Adjudicação que relata todos os credenciados aptos para homologação, estando disponível no Portal de Compras Pública (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pa/prefeitura-municipal-de-porto-de-moz-3529/cred-002-2-2025-fme-2025-2025-441581>), no portal do jurisdicionado do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic/licitacao/show/4241355>), no portal da transparência do município de Porto de Moz (<https://www.portalcr2.com.br/detalhes-licitacoes/porto-de-moz-002-22025-fme-16-12-2025>) como também, no Portal Nacional de Compras Públicas/PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/05183827000100/2025/82>)

#### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, e com fundamento na análise técnica realizada por este Controle Interno, bem como no Parecer Jurídico favorável, conclui-se que o procedimento licitatório atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas correlatas e aos princípios que regem a Administração Pública, não se verificando impropriedades ou vícios que comprometam sua validade. Assim, manifesta-se pela regularidade do certame e pela viabilidade de seu prosseguimento, inclusive com a homologação, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

É o parecer.

Porto de Moz-PA, 11 de Março de 2026.

**NAIFE GILBERTO DE SOUZA FUZIEL JÚNIOR**  
Controlador Interno Municipal  
Portaria nº 070/2025/GAB/PMPMZ